

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A CEASA-GO



POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

1. FINALIDADE

1.1. A Política de Distribuição de Dividendos da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A tem como propósito estabelecer as regras e procedimentos relativos à matéria, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, estatutárias e demais regulamentos internos.

1.2. A Política de Distribuição de Dividendos da CEASA-GO busca garantir a perenidade e a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da Companhia, tendo como premissas a necessidade de flexibilidade e solidez financeira para a manutenção de seus negócios.

1.3. A decisão de distribuição de Dividendos levará em consideração, os resultados da CEASA-GO, ou seja, o lucro líquido/remanescente do exercício, sua condição financeira, necessidades de caixa, perspectivas futuras dos mercados de atuação atuais e potenciais, oportunidades de investimento existentes, bem como a manutenção e expansão de seus negócios.

2. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

2.1. A Política de Distribuição de Dividendos da Companhia reflete as disposições constantes em seu Estatuto Social e é fundamentada na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e no inciso V, do Art. 8º, da Lei 13.303/2016.

2.2. Em cada exercício social serão dadas as seguintes destinações ao lucro líquido:

- I. do lucro líquido auferido no exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, de acordo com o Art. 193, caput, da Lei nº 6.404/76.
- II. o lucro líquido será diminuído ou acrescido da importância destinada à formação ou reversão, conforme o caso, da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.404/76.
- III. lucros apurados em decorrência de incentivos fiscais poderão contabilizados como Reserva de Incentivos Fiscais, de acordo com o disposto no art. 195-A da Lei nº 6.404/76.

IV. após os ajustes previstos nos itens I a III acima, o lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação:

a. 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado serão os dividendos mínimos obrigatórios a serem distribuídos aos acionistas na proporção de suas participações no Capital da Companhia.

b. o lucro líquido remanescente após a distribuição referida no item(a) acima ficará à disposição para distribuição aos acionistas na proporção de suas participações no Capital da Companhia, de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas;

c. caso a Administração julgue necessário, na forma do item 1.3 desta Política, poderá propor à Assembleia Geral de Acionistas, ou esta poderá deliberar, ainda que não haja proposta da Administração, que parte ou a totalidade do lucro líquido remanescente referido no item (b) acima seja usada para a constituição de Reservas para Contingência, na forma prevista no Art. 195 da Lei nº 6.404/76 e/ou Reserva de Retenção de Lucros, que neste último caso deverá estar prevista no orçamento de capital aprovado na forma do Art. 196 da Lei nº 6.404/76.

2.3. A Companhia poderá, por proposta da Diretoria e deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes do último balanço anual ou semestral.

a. Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e, em havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, é permitida a distribuição de Dividendos, conforme previsão do Estatuto Social da Companhia e do Art. 204 da Lei nº 6.404/76, sempre por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas.

b. Os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados no exercício serão compensados no balanço anual.

2.4. As ações preferenciais gozarão das vantagens previstas no Estatuto Social da Companhia.

2.5. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo. Os dividendos normais anuais serão corrigidos diariamente a partir do encerramento do exercício e os intermediários a partir da data de sua declaração até o dia do efetivo recebimento pelo acionista.

2.6. As disposições previstas na presente Política de Dividendos não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias aqui não especificadas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. À Política de Divisão de Dividendos da CEASA-GO cabe, mas não se limita, as seguintes disposições:

- Em qualquer caso, a deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares dependerá da elaboração de estudos, auditados pelos auditores independentes, contendo projeção de fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.

- A Assembléia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço semestral.

4. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Esta Política foi aprovada através da Ata 194^a da Reunião do Conselho de Administração da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A, ocorrida em 29 de novembro de 2021.

4.2. Toda alteração ou revisão desse documento deverá ser submetida a apreciação do Conselho de Administração da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia, 29 de novembro de 2021.



CNPJ: 01.098.797/0001-74

NIRE: 52300001838

ATA DA 194ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CEASA-GO REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022, às 09h, na sede social das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, situada à BR-153, Km 5,5, Saída para Anápolis, s/n, Jardim Guanabara, CEP: 74.675-090, Goiânia-GO, reuniu-se o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, com as presenças do seu Presidente **CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO** e de seus membros **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, BERNARDO TELES MACHADO, EDVALDO GONÇALVES DOS REIS, JOAQUIM SARDINHA JUNIOR, LUIZA MATEUS SIMÕES E SILVA GUIMARÃES, ORLANDO TOKIO KUMAGAI, RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA e THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA VELASCO**. Foram convidados a participar dessa reunião o Diretor Operações e Estratégia de Mercado, Sr. Dudinei Gomes Barbosa e a Assessora Jurídica Dra. Jakelline Evangelista Ferreira de Lacerda. Dando abertura dos trabalhos o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e designou ao Secretário Executivo para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata. Prosseguindo, o Presidente do Conselho solicitou ao Secretário do Colegiado a leitura da pauta da reunião, convocada por meio do Ofício Nº 023/2022-CONS.ADM, com o seguinte teor: "Senhor(a) Conselheiro(a), Em conformidade ao artigo 7º, parágrafo 3º dos Estatutos Sociais das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - Ceasa, convocamos V. Senhoria para participarem presencialmente da 194ª Reunião do Conselho de Administração da Empresa, à realizar-se na sede social da CEASA-GO, com o presidente e demais membros deste conselho, no dia 29 de novembro de 2022 (terça-feira), às 08h, com a seguinte pauta: 1. Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de outubro de 2022 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal; 2. Apreciação e aprovação da "Política de Transações com Partes Relacionadas" exigida pelo Inciso VII, Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001250; 3. Apreciação e aprovação da "Política de Distribuição de Dividendos" exigida pelo Inciso V, Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001234; 4. Apreciação e aprovação da "Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa - Ano Base 2020" exigida pelo Inciso I, Artigo 18º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001255; 5. Apreciação e aprovação da "Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa - Ano Base 2021" exigida pelo Inciso I, Artigo 18º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001255; 6. Apreciação e aprovação da "Política de Divulgação de Informações" exigida pelo Inciso IV, Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001229; 7. Apreciação e aprovação do Relatório de Avaliação a Valor de Mercado de Bens Imóveis (Terrenos) desta CEASA/GO, realizado pela empresa contratada CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, objetivando o aumento do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido da CEASA/GO, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057000943; 8. Outros assuntos. Atenciosamente, Claudinei Antônio Rigonato. Após lida a convocação e respectiva pauta, passou-se à fase de sua apreciação, conforme a seguir: 1. Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de outubro de 2022 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal; O secretário deste Conselho fez a leitura do parecer com o seguinte teor: "O Conselho Fiscal da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, reuniu-se aos 25 dias do mês de novembro de 2022, às 09h, na sede social da Empresa, com presenças de seus membros: Lourival de Moraes Fonseca Júnior, Darlan de Sousa Rodrigues, Wilton César de Sousa, Ana Paula dos Santos Ferreira e Broney Henrique de Castilho, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: I - Análise da documentação/contas da Empresa referente ao mês de outubro/2022, para rateio no mês de novembro/2022; II - Relatório de Receitas e Despesas; III - Relatório de Inadimplência; IV - Demonstrativo de Contratos e Convênios. Em conformidade com a Ata em anexo, após apreciação da pauta, este Conselho concluiu/constatou: a) Pela regularidade da documentação de despesas efetuadas, pertinentes ao mês de outubro/2022. b) No cálculo do valor do metro quadrado para rateio, foi



apurado: R\$ 1.029.059,88/25.621,92m² = R\$ 40,16 (quarenta reais e dezesseis centavos). Constatou-se: um adréscimo de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) no valor do metro quadrado para rateio, em relação ao mês anterior. c) Quanto ao Relatório Comparativo da Receita, Despesa e Resultado verificou-se: **Receitas: R\$ 2.335.997,85** (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) e **Despesas: R\$ 2.406.429,66** (dois milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). **Constatou-se, assim, um prejuízo de R\$ 70.431,81** (setenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). Quanto a esta pauta o Controle Interno da Empresa emitiu Nota Técnica, nos seguintes termos: **"Visando oferecer subsídio para melhor avaliação do Relatório Comparativo da Receita, Despesa e Resultado Operacional do mês de outubro/2022, verificamos que no referido mês houve um aumento das Receitas em relação ao mês de setembro/2022 de 1,15%, atribuído ao crescimento das receitas de recuperação de despesas de rateio. Em relação as Despesas houve uma redução de 2,10%, proporcionado basicamente pela redução das despesas com pessoal e encargos, impostos, taxas e contribuições. O Resultado apurado no mês de outubro/2022 foi negativo (Prejuízo), no valor de R\$70.731,81 (setenta mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), conforme balancete. Goiânia, 23 de novembro de 2022. Edvaldo Gonçalves dos Reis – Controle Interno". Registramos a continuada apuração prejuízos nos últimos 05 meses, conforme Notas Técnicas do Controle Interno.** Diante disto, solicitamos da Administração a adoção providências, visando o saneamento de tal situação deficitária. d) Quanto à situação de inadimplência - Foi apresentado pela Gerência Financeira os seguintes relatórios atualizados de inadimplência, cópias anexas da Ata: a) Relatório de concessionários inadimplentes em recuperação judicial, cobrança judicial e acordos; b) Relatório de concessionários inadimplentes; c) Relatório de Permissonários não Qualificados GNPC II; d) Relatório de Inadimplência GNP I; e) Relatório de Autorizatório/Permissonário/Concessionário com rateio. Quanto a este item, este Conselho solicita providências por parte da Empresa, com medidas judiciais se for o caso, visando o saneamento das pendências. e) **Contratos/Convênios/Ajustes** - Não foi constatada celebração de ajuste no mês em análise. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h, lavrando-se a Ata em 02 vias de igual teor e forma, assinada por mim, Lourival de Moraes Fonseca Júnior, que secretariei, e pelos demais membros do Conselho Fiscal da CEASA-GO. Após conclusão dos trabalhos, este Conselho Fiscal, vinculado à Assembleia Geral de Acionista, encaminha este Parecer aos administradores da Empresa (Diretoria Executiva e Conselho de Administração), para ciência e adoção de providências pertinentes." Após a leitura e discussão sobre o balancete, este conselho aprova as contas apresentadas de outubro/2022 com as seguintes ressalvas: a) Acionar judicialmente o Concessionário Batatão Comercial de Batatas Ltda, no sentido de receber os débitos em atraso. b) Constituir Comissão composta de técnicos e membros do Conselho de Administração da CEASA/GO para estudos da revisão do Regulamento de Mercado e Programa de Regularização e Prorrogação das concessões e permissões. c) Conter os gastos, visando estancar os constantes prejuízos apurados nos últimos meses. 2. **Apreciação e aprovação da "Política de Transações com Partes Relacionadas" exigida pelo Inciso VII, Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001250; De acordo com os requisitos legais este Conselho de Administração aprova por unanimidade a proposta.** 3. **Apreciação e aprovação da "Política de Distribuição de Dividendos" exigida pelo Inciso V, Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001234; De acordo com os requisitos legais este Conselho de Administração aprova por unanimidade a proposta.** 4. **Apreciação e aprovação da "Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa – Ano Base 2020" exigida pelo Inciso I, Artigo 18º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001255; De acordo com os requisitos legais este Conselho de Administração aprova por unanimidade a proposta.** 5. **Apreciação e aprovação da "Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa – Ano Base 2021" exigida pelo Inciso I, Artigo 18º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001255; De acordo com os requisitos legais este Conselho de Administração aprova por unanimidade a proposta.** 6. **Apreciação e aprovação da "Política de Divulgação de Informações" exigida pelo Inciso IV, Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057001229; De acordo com os requisitos legais este Conselho de Administração aprova por unanimidade a proposta.** 7. **Apreciação e aprovação**



do Relatório de Avaliação a Valor de Mercado de Bens Imóveis (Terrenos) desta CEASA/GO, realizado pela empresa contratada CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, objetivando o aumento do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido da CEASA/GO, conforme instruído no Processo SEI nº 202200057000943; O Conselho após avaliação e ampla discussão sobre o assunto, com as ressalvas da Conselheira Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, em relação a possibilidade de comprometimento no aumento do IPTU, que no entendimento dos demais membros do Conselho trata-se de processos distintos, uma vez que a base de cálculo do IPTU é definido pela própria Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, de acordo com o valor venal por região. Este Conselho de Administração aprova a proposta, com a recomendação de encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. 8. **Outros assuntos;** a) Agendada a próxima reunião deste Conselho para o dia 21/12/2022. Não havendo outros assuntos o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, ao tempo para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim Edvaldo Gonçalves dos Reis, Secretário da reunião; pelo Presidente do Conselho de Administração da CEASA-GO, Sr. Claudinei Antônio Rigonato; pelos membros deste Conselho presentes. Goiânia-GO, 29/11/2022. ESTE DOCUMENTO É ORIGINAL DA ATA LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA CEASA.

CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO – Presidente do Conselho _____

RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA – Vice-Presid. Do Conselho _____

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA – Membro do Conselho _____

BERNARDO TELES MACHADO – Membro do Conselho _____

ORLANDO TOKIO KUMAGAI – Membro do Conselho _____

THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA VELASCO – Membro Conselho _____

LUIZA MATEUS SIMÕES E SILVA GUIMARÃES – Membro do Conselho _____

JOAQUIM SARDINHA JUNIOR – Membro do Conselho _____

EDVALDO GONÇALVES DOS REIS – Membro Conselho (Secretário) - _____



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDVALDO GONÇALVES DOS REIS, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o nº GO-006312/O-2, inscrito no CPF nº █████315████20, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
████315████20	GO-006312/O-2	EDVALDO GONCALVES DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2023 11:34 SOB Nº 20230015662.
PROTOCOLO: 230015662 DE 17/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300633100. CNPJ DA SEDE: 01098797000174.
NIRE: 52300001838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2022.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO

PAULA NUNES LÓBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL